

# O USO DA FORÇA NAS OPERAÇÕES DE MANUTENÇÃO DE PAZ MULTIDIMENSIONAIS DA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A PROTEÇÃO DE CIVIS

Fábio Renan Azevedo de Souza\*  
Júlio César de Sales†

## RESUMO

A proteção de civis constitui-se como aspecto central das atuais operações de manutenção de paz, denominadas multidimensionais. As novas tarefas impostas a essas missões determinaram a crescente necessidade do uso da força para o cumprimento dos mandatos do Conselho de Segurança das Nações Unidas. Dessa forma, as forças de paz têm sido autorizadas a usar todos os meios necessários para a consecução de seus objetivos. Contudo, a sua atuação tem ensejado severas críticas da comunidade internacional, uma vez que o uso da força pode gerar consequências imprevistas e indesejáveis para toda a operação.

Esses questionamentos suscitam, portanto, a investigação de como o uso da força nas operações de manutenção de paz multidimensionais da Organização das Nações Unidas (ONU) contribui para a efetiva proteção dos civis. Para isso, foi realizada uma pesquisa bibliográfica e documental baseada em documentos do Ministério da Defesa, manuais de campanha do Exército Brasileiro e do Exército dos Estados Unidos da América, além de manuais operacionais da ONU, Resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas, artigos acadêmicos e livros que tratam sobre o tema. Foi realizado, ainda, um estudo de campo, que consistiu na realização de entrevistas e questionários com uma amostra de oficiais militares participantes de missões de paz.

Os resultados indicam que o uso da força, a despeito de sua limitação para a recuperação do pleno funcionamento do Estado anfitrião, tem desempenhado um papel extremamente relevante para a proteção de civis, colaborando para o estabelecimento e manutenção de um ambiente seguro e estável.

Palavras-chaves: operações de paz, uso da força, proteção de civis.

## ABSTRACT

The protection of civilians is a central feature in actual peacekeeping operations, also known as multidimensional operations. The range of the new peacekeeping operations tasks was responsible for the increasing need of the use of force in the accomplishment of the Security Council's mandates. Therefore, peace forces have been authorized to take all necessary means in achievement of their objectives. Their actions have brought, however, severe criticism from the international community, since the use of the force may bring unexpected and undesirable consequences to the whole operation.

Therefore, these questions raise the investigation about how the use of the force in UN multidimensional peacekeeping operations contributes for the protection of civilians' effectiveness. Thereby was developed a bibliographical and documental research based on documents from the Ministry of Defense, field manuals from the Brazilian and the USA Army, field handbooks from the United Nations, resolutions from the United Nations Security Council and academic articles and books about this theme. A field research was also carried out, which consisted of interviews and surveys with a group of military officers who have participated in peace missions.

---

\* Capitão de Engenharia da turma de 2006 da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN). Mestre em Ciências Militares pela Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO) no ano de 2015. Foi instrutor do Curso Básico da AMAN no triênio 2010 – 2012.

† Coronel de Infantaria da turma de 1978 da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN). Mestre em Operações Militares pela Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO) no ano de 1987. Doutor em Ciências Militares pela Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME) em 1995.

The results indicate that the use of the force, in spite of its limitations for Host State full recovery, has played an extremely important role in the protection of civilians, cooperating with the establishment and maintenance of a secure and stable environment.

Keywords: peacekeeping operations, use of the force, protection of civilians.

# **O USO DA FORÇA NAS OPERAÇÕES DE MANUTENÇÃO DE PAZ MULTIDIMENSIONAIS DA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A PROTEÇÃO DE CIVIS**

## **1. INTRODUÇÃO**

A Segunda Guerra Mundial foi o maior conflito armado conduzido em toda a história da humanidade. Caracterizou-se pela ampla participação dos mais diversos países do mundo, sendo travada, efetivamente, em todos os continentes do planeta<sup>1</sup>. O saldo de mais de 50 (cinquenta) milhões de mortos, entre combatentes e populações civis, além dos horrores perpetrados contra grupos étnicos e religiosos, exigiu dos países vencedores um esforço para a reorganização das relações internacionais, que deveriam, então, refletir a busca pela paz e segurança internacional<sup>2</sup>.

Nesse sentido, a Carta das Nações Unidas, assinada no dia 26 de junho de 1945, caracteriza-se como marco normativo fundador da Organização das Nações Unidas (ONU). Reunidos na cidade de São Francisco, nos Estados Unidos da América (EUA), seus 51 (cinquenta e um) países membros fundadores, entre eles o Brasil, afirmavam o anseio em criar uma nova organização internacional, de característica universal e capaz de instrumentalizar as relações entre Estados no contexto do Pós-Guerra<sup>2</sup>.

As operações de manutenção de paz constituem-se, assim, em uma das ferramentas mais utilizadas pela ONU para atingir seus objetivos. Sua história remete ao envio de observadores militares para o Oriente Médio, a fim de acompanhar a aplicação do Armistício que pôs fim às hostilidades decorrentes da criação do Estado de Israel, em 1948<sup>3</sup>.

Durante a Guerra Fria, as operações de manutenção de paz se limitavam à manutenção e à supervisão do cessar-fogo, de forma a proporcionar condições para que a esfera política, por intermédio de instrumentos pacíficos, pudesse pôr fim ao conflito<sup>4</sup>. Com a dissolução da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (URSS), em 1991, e o fim da bipolaridade mundial, a estratégia da ONU para a promoção da paz mudou drasticamente. Esse período coincidiu com o sensível declínio na incidência de conflitos entre Estados ao redor do mundo. Entretanto, as guerras civis internas passaram a constituir a maioria dos conflitos atuais<sup>4</sup>. Essas contendas têm

sido marcadas, sobretudo, pelo desrespeito aos princípios do Direito Internacional Humanitário (DIH), também conhecido como Direito Internacional dos Conflitos Armados (DICA), com graves consequências para a população civil.

As hodiernas operações de manutenção de paz, conhecidas como multidimensionais, fazem parte, portanto, de um esforço internacional para ajudar países que emergem de um conflito a fazer a transição para uma paz sustentável. Nesse contexto, passaram a incorporar diferentes elementos, diversos dos propriamente militares, caracterizando modelos complexos de atuação de atores governamentais e não governamentais.

Considerando esse novo panorama, pode-se observar a crescente preocupação com a proteção de civis (PoC) no planejamento e condução das operações de paz<sup>5</sup>. A proteção de civis tem base legal universalmente reconhecida no princípio da distinção e pode ser definida como o conjunto de atividades que visam a garantir o respeito aos direitos básicos do indivíduo, como definido nos instrumentos legais internacionais, em particular pelo DIH, pelo direito dos refugiados e pela legislação que rege os Direitos Humanos<sup>6</sup>.

A maioria das presentes operações multidimensionais recebe o mandato do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU) para proteger civis sob iminente ameaça de violência física<sup>4</sup>. Essa concepção foi inicialmente incorporada à linguagem do CSNU na Resolução nº 1270, de 22 de outubro de 1999, documento que criou a Missão das Nações Unidas em Serra Leoa (*United Nations Mission in Sierra Leone – UNAMSIL*). Além disso, sob a autorização do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas, essa missão recebeu a autoridade para empregar todos os meios necessários na realização desse objetivo<sup>7</sup>. Admitia-se, assim, o uso da força para proteger civis, em clara resposta aos horrores presenciados durante a guerra civil naquele país africano.

A necessidade de proteção de civis é imperiosa para o processo de paz duradouro. Em países nos quais a população civil permanece sob risco, esforços para o estabelecimento da governança e da segurança revelam-se inócuos. A PoC é, pois, um componente crítico para o processo de solução política sustentável<sup>8</sup>. Diante dessa perspectiva, a preocupação com a proteção de civis continuará a ganhar espaço e importância cada vez maiores no seio das Nações Unidas, podendo ser constatada a clara tendência à ampliação não apenas da quantidade

de operações de paz nas quais a força poderá ser utilizada, mas também da intensidade do seu uso<sup>5</sup>.

Embora a Assembleia Geral das Nações Unidas (AGNU) continue a reafirmar os princípios básicos das operações de manutenção de paz, os responsáveis pelas missões ainda têm encontrado dificuldades para implementá-los durante o cumprimento de seus mandatos de PoC no terreno<sup>9</sup>. A atuação das forças de paz supostamente aderindo a um dos lados do conflito tem ensejado severas críticas da comunidade internacional, como ocorrido, por exemplo, na Costa do Marfim. Durante a crise neste país (2010/2011), que se sucedeu à disputa da eleição presidencial, a ONU empreendeu uma ação militar para executar seu mandato de PoC. Essa ação incluiu o bombardeio contra a pesada artilharia do governo e apoiou o ataque contra o palácio presidencial<sup>9</sup>.

Considerando, portanto, que o uso da força pode gerar consequências imprevistas e indesejáveis que, em vez de apresentar resultados positivos, contribuem para o agravamento da situação de conflito<sup>5</sup>, formulou-se o seguinte problema: em que medida o uso da força nas operações de manutenção de paz multidimensionais da ONU contribui para a efetiva proteção de civis?

Diante desse questionamento, fez-se necessário analisar o processo de planejamento da proteção de civis nas missões de paz da ONU, bem como as atuais condicionantes para o uso da força nessas operações, relacionando-os com o grau de proteção aos civis que, porventura, tenha sido alcançado no país anfitrião. Desta forma, este trabalho teve como objetivo geral analisar como o uso da força contribui para a efetiva proteção de civis nas operações de manutenção de paz multidimensionais da ONU, concluindo a respeito de sua importância para a melhoria das condições de segurança no país anfitrião da missão.

É possível entender que o uso da força por parte das tropas em missões de paz envolve riscos que podem comprometer o andamento do processo de paz política em curso. Assim, a correta compreensão de suas implicações é fundamental para o planejamento das ações, nos níveis estratégico e tático, a fim de que a força possa sempre ser calibrada de forma precisa, proporcional e adequada<sup>4</sup>.

Esta pesquisa, portanto, justifica-se para as Ciências Militares por promover uma análise sobre como o uso da força contribui para a proteção de civis em uma missão de paz multidimensional da ONU, colaborando, assim, para a evolução

doutrinária da Força Terrestre neste tema atual e de grande interesse para o Estado Brasileiro.

Ademais, esta pesquisa poderá beneficiar a preparação dos contingentes brasileiros enviados para o exterior, conferindo melhor entendimento dos aspectos doutrinários pregados pela ONU em suas tarefas de PoC e possibilitando, desta forma, melhores resultados operacionais.

## 2. METODOLOGIA

O presente trabalho caracteriza-se como uma pesquisa aplicada, pois se destina à produção de conhecimento acerca do problema proposto. Por meio do método indutivo, a observação de 07 (sete) missões de paz da ONU possibilitou o esforço de generalização dos resultados alcançados.

A solução do problema foi iniciada a partir da realização de pesquisas bibliográfica e documental. A análise dos dados obtidos foi consubstanciada pela revisão de literatura, que possibilitou a construção do embasamento teórico para a posterior discussão dos resultados. Nesse sentido, constituíram fontes de consulta os seguintes documentos:

- Estratégia Nacional de Defesa (2008);
- manuais de Campanha das Forças Armadas;
- Carta das Nações Unidas (1948);
- manuais operacionais da ONU sobre operações de paz;
- resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas;
- manuais de Campanha do Exército dos EUA;
- livros doutrinários de Direito Internacional;
- artigos publicados em revistas científicas; e
- trabalhos acadêmicos realizados em instituições de ensino civis e militares.

Na fase seguinte, foi realizado um estudo de campo, destinado a aprofundar as questões propostas pelo trabalho. As ferramentas utilizadas foram as entrevistas e os questionários que foram respondidos pela amostra de 75 (setenta e cinco) oficiais das Forças Armadas, participantes de operações de manutenção de paz multidimensionais da ONU nas seguintes funções: *Force Commander*, Comandante

de Unidades de Força de Paz, observadores militares e integrantes de Estado-Maior (EM).

Esta pesquisa caracteriza-se, ainda, por ser descritiva, uma vez que buscou estabelecer a relação entre duas variáveis estabelecidas. Desta forma, foi considerado variável independente o “uso da força”, cuja manipulação pôde exercer influência sobre a variável dependente “proteção de civis”.

O uso da força pode ser entendido como a aplicação de meios violentos pelas tropas envolvidas em uma missão de paz. A força é empregada nas ações militares nos níveis estratégico e tático, cujos objetivos envolvem: a redução da vulnerabilidade da população, a modificação da intenção do agressor de cometer atrocidades e a redução da capacidade do agressor.

A variável dependente “proteção de civis”, por sua vez, compreende todas as atividades que objetivam garantir o respeito aos direitos básicos do indivíduo e está intimamente relacionada às condições de segurança da população no país em conflito. Essa situação pôde ser aferida por meio dos resultados alcançados pelas forças de paz que, de fato, tenham proporcionado melhores condições de vida à população local. São exemplos, dentre outros, os seguintes indicadores: a ausência de conflitos em larga escala, o restabelecimento das instituições de segurança, o retorno da ordem pública, a restauração da autoridade do Estado, a realização de eleições livres e a promoção de serviços básicos à população.

Os dados organizados das entrevistas, somados às respostas processadas obtidas nos questionários, puderam ser comparados com as ideias desenvolvidas na revisão de literatura. Por meio desse método, foi possível reunir elementos suficientes para a elaboração de conclusões que, em última análise, permitiram a verificação das hipóteses de estudo.

### **3. RESULTADOS E DISCUSSÃO**

De maneira geral, a pesquisa bibliográfica possibilitou:

- caracterizar as operações de manutenção de paz multidimensionais como parte de um esforço internacional para ajudar países a realizar a transição entre o término de um conflito armado e a paz sustentável;
- descrever o consentimento, a imparcialidade e o uso mínimo da força, princípios básicos das operações de manutenção de paz das Nações Unidas;

- apresentar o histórico da emergência da proteção de civis no contexto da ONU, desde as tragédias humanitárias ocorridas na Somália, em Ruanda e na Bósnia durante a década de 1990;
- expor a evolução doutrinária para a proteção de civis no âmbito das Nações Unidas, destacando o Conceito Operacional do Departamento de Operações de Manutenção de Paz da ONU<sup>10</sup> (*Department of Peacekeeping Operations – DPKO*) e a atual Estratégia para a Proteção de Civis<sup>11</sup>;
- apresentar os principais aspectos doutrinários relacionados ao uso da força presentes nas atuais operações de paz sob a égide da ONU;
- caracterizar as ações estratégicas e táticas que visam a reduzir as vulnerabilidades e ameaças à população civil;
- apresentar as implicações do uso da força nas operações de manutenção de paz, relacionando-as aos princípios dessas missões;
- caracterizar os resultados desejados para a efetiva proteção da população civil no país anfitrião da missão de paz, com base nos preceitos das Nações Unidas e na doutrina militar do Exército dos EUA e do Exército Brasileiro.

Os resultados alcançados no estudo de campo permitiram descrever as condições gerais nas quais o uso da força contribui para a efetiva proteção de civis em uma missão de paz. Assim, ficou evidenciado que o uso da força tem exercido papel extremamente relevante, uma vez que tem possibilitado maior capacidade de ação às forças de paz na dissuasão e neutralização das ameaças contra a população. O gráfico seguinte representa as percepções dos indivíduos da amostra com relação a esse aspecto. (gráfico 1)

Ademais, os resultados indicam que a proteção tática, caracterizada pela redução das vulnerabilidades dos civis, apresenta deficiências, pois é impossível proteger civis em todo lugar durante todo o tempo<sup>12</sup>. Esse objetivo deve ser alcançado, portanto, por meio de uma estratégia abrangente, que privilegie ações táticas de natureza eminentemente militar, associadas a iniciativas de cunho humanitário.

No que diz respeito à proteção estratégica, aquela destinada a neutralizar as fontes de ameaças, foi possível constatar que a maioria das hodiernas operações de paz estudadas tem enfatizado ações militares para mudar a intenção do agressor, negando-lhe a oportunidade para realizar ataques. Nesse propósito, destaca-se a

estratégia da presença, que se constitui como uma das medidas de proteção mais visíveis e tranquilizadoras para os habitantes locais. Além disso, os resultados apresentados no gráfico seguinte apontaram baixa incidência do uso da força nas operações para reduzir as capacidades operacionais e logísticas dos grupos beligerantes. (gráfico 2)

Logo, pôde-se inferir que os contingentes militares das missões de paz têm pautado sua conduta atendendo, sempre que possível, aos princípios da imparcialidade e do uso mínimo da força na condução de suas atividades.

Concernentes às regras de engajamento, restou claro que elas representam relevante instrumento para a aplicação de meios violentos nas operações de paz, pois conferem o respaldo necessário para o cumprimento das tarefas atinentes à PoC. As experiências dos militares da amostra indicam, ainda, que as regras de engajamento são perfeitamente claras e adequadas para as situações específicas de cada missão de paz. Esse fato representa o expressivo avanço normativo no seio do DPKO, o que tem possibilitado a ação cada vez mais enérgica do CSNU, no sentido de aumentar os níveis de violência autorizados para as forças de paz no cumprimento de seus mandatos de PoC.

Outro aspecto que merece destaque diz respeito aos resultados desejados para a efetiva proteção de civis. A figura seguinte apresenta a interrelação entre esses resultados e as fases das operações a serem conduzidas pelo componente militar (Figura 1).

Nesse particular, foi constatado que o uso da força colabora para a criação e manutenção de um ambiente seguro e estável, na medida em que proporciona condições mínimas para o avanço das melhorias para a população local. Contudo, foi possível perceber que tal situação é incapaz de garantir estabilidade a longo prazo, sendo fundamental a atuação de componentes civis das missões junto aos governos locais.

Nos demais resultados elencados (apoio ao estabelecimento de boa governança e ao *rule of law*<sup>14</sup>, apoio ao bem-estar social e à recuperação econômica), o estudo aponta que o papel do componente militar não reside na realização de ações coercitivas, mas no apoio às iniciativas para o restabelecimento

---

<sup>14</sup> A expressão *rule of law* refere-se à doutrina, ou mesmo ideologia, de como os Estados devem agir. Segundo Clark (1998, tradução nossa), ela tem sido empregada como sinônimo do governo constitucional e, algumas vezes, significa governo democrático.

do pleno funcionamento do Estado. Dessa forma, avultam-se as tarefas destinadas à preparação das forças de segurança públicas locais, à realização de eleições livres, à restauração de serviços essenciais e à realização de *Quick Impact Projects* (Projetos de Impacto Rápido), projetos de infraestrutura em pequena escala desenvolvidos para beneficiar a população local.

Por fim, a pesquisa permitiu analisar a atual situação doutrinária do Exército Brasileiro no que se refere à PoC. Nesse ponto, os resultados indicam que o Manual de Pacificação (EB20-MC-10.217) constitui-se como principal produto doutrinário em consonância com os preceitos desenvolvidos no âmbito das Nações Unidas. Todavia, percebe-se na atual Doutrina Militar Terrestre<sup>15</sup> uma omissão de conceitos básicos relativos ao planejamento e à execução das tarefas de PoC. Essa deficiência tem sido refletida, em última análise, na ausência de Técnicas, Táticas e Procedimentos (TTP) específicos para essas missões.

#### **4. CONCLUSÕES**

O cenário internacional pós-Guerra Fria tem sido caracterizado pelo declínio de conflitos entre Estados e pela prevalência de guerras civis internas, particularmente em países pobres. Esses conflitos têm sido marcados por graves violações do DICA, que impõem severas consequências para as populações civis envolvidas.

Nesse contexto, as operações de manutenção de paz das Nações Unidas passaram a ser concebidas como multidimensionais, incorporando diversos atores civis e militares, com o objetivo de auxiliar essas nações a restabelecer um processo de paz política sustentável. Elas representam o instrumento mais utilizado pela ONU para garantir a paz e a segurança internacional.

Assim, foi verificado que o uso da força tem exercido um papel extremamente relevante para a proteção de civis, uma vez que tem possibilitado maior poder de ação às forças de paz na dissuasão e neutralização das ameaças contra as populações locais. Com efeito, essa postura tem proporcionado uma maior sensação de segurança, possibilitando a aproximação do contingente militar com as pessoas afetadas.

---

<sup>15</sup> Doutrina Militar é o conjunto harmônico de ideias e entendimentos que define, ordena, distingue e qualifica as atividades de organização, preparo e emprego das Forças Armadas (BRASIL, 2012, p. 3)

Apesar de sua destacada importância, o estudo revelou que a previsão do uso da força deve estar clara no mandato da missão de paz e que as ações militares devem ser sempre calibradas pelo princípio da proporcionalidade, sob pena de ocorrer um aumento indiscriminado da violência. Desse modo, destacam-se as regras de engajamento, que são fundamentais para o estabelecimento dos parâmetros e limites para a atuação das forças de paz.

A pesquisa revelou, ainda, que as ações coercitivas devem ser planejadas e conduzidas para que se possam reduzir os riscos, representados pelo produto das ameaças pela vulnerabilidade da população, que envolvem a proteção de civis. Uma estratégia eficaz caracteriza-se pela combinação de operações defensivas, para proteger fisicamente os civis, e operações ofensivas, direcionadas ao agressor. A figura seguinte sintetiza com clareza essa abordagem. (Figura 2)

Outrossim, restou claro que as operações de manutenção de paz têm dirigido limitados esforços para reduzir as capacidades operacionais e logísticas dos grupos agressores. Essas ações exigem maiores níveis de violência, com grande dispêndio de recursos humanos e materiais por parte do componente militar. Logo, infere-se que as forças de paz têm procurado constantemente agir em consonância com os princípios da imparcialidade e do uso mínimo da força na condução de suas atividades.

Porém, faz-se importante ressaltar que os resultados que forem porventura alcançados pela Brigada de Intervenção da Missão das Nações Unidas para a Estabilização da República Democrática do Congo (MONUSCO), criada em 2013, podem implicar novo paradigma de atuação das forças de paz. Essa decisão decorreu da mudança de postura do CSNU em face da permanente instabilidade vivenciada na região Leste do Congo e corrobora com a pretensão evidenciada pela ONU de aumentar gradativamente o uso da força nas operações de paz, principalmente para proteger civis.

Quanto aos resultados relacionados à proteção de civis, foi verificado que o uso da força tem colaborado de forma significativa para a criação e a manutenção de um ambiente seguro e estável nas áreas sob a administração das Nações Unidas, coibindo ações de elementos beligerantes e promovendo condições mínimas para o restabelecimento do Estado.

O componente militar pode, ainda, contribuir no apoio ao estabelecimento da governança local, ajudando na restauração da administração e na retomada dos

serviços públicos, quando imprescindíveis, e no apoio à recuperação econômica e social. Percebe-se, no entanto, que as operações de manutenção de paz raramente exercem papel decisivo nessa seara. O trabalho da ONU consiste, sobretudo, no apoio às autoridades locais, para que estas procedam às reformas necessárias no país anfitrião.

Por fim, o estudo revelou o crescente esforço empreendido pelo Exército Brasileiro para adequar sua estrutura doutrinária às premissas das Nações Unidas, constantes nos diversos documentos elaborados pelo DPKO. Nesse sentido, destaca-se a recente publicação do Manual de Operações de Pacificação (EB20-MC-1.217), que incorporou as principais normas do DICA a serem respeitadas nas missões de paz.

Não obstante, faz-se necessário salientar que as presentes publicações do Exército Brasileiro estão inseridas no 2º nível do SIDOMT, abarcando, desta forma, conceitos e concepções operacionais sobre o emprego de tropas brasileiras nas operações de manutenção de paz. Isso posto, conclui-se que tais manuais são deficientes na formulação de TTP específicas para o planejamento e execução das tarefas de PoC. Essa situação deve ser aprimorada com o lançamento de manuais do 3º nível do SIDOMT, com a finalidade de aperfeiçoar o treinamento de contingentes brasileiros para o cumprimento dessas missões.

Diante do exposto, pôde-se considerar que o problema da pesquisa foi solucionado, uma vez que os resultados indicaram diversos avanços que puderam ser alcançados por intermédio do emprego de meios violentos pelo componente militar das missões elencadas.

Destarte, a hipótese de estudo de que o uso da força contribui para a efetiva proteção de civis nas operações de manutenção de paz multidimensionais da ONU pôde ser comprovada. Isso decorre do fato de que o uso da força exerce fundamental papel no estabelecimento e manutenção de um ambiente seguro, colaborando, assim, para a consecução dos objetivos subsequentes do processo de retomada da paz política estável.

Dessa forma, considera-se que os objetivos específicos propostos foram plenamente alcançados, o que possibilitou o êxito do objetivo geral deste trabalho: analisar como o uso da força contribui para a efetiva proteção de civis nas operações de manutenção de paz da ONU, concluindo sobre sua importância para a melhoria das condições de segurança no país anfitrião da missão.

Finalmente, é fundamental ressaltar que a proteção de civis é aspecto nevrálgico para o sucesso de uma missão de paz. O uso da força pelo componente militar constitui-se em poderoso artifício que confere importantes vantagens sobre os grupos armados locais. Entender as suas limitações é, pois, determinante para a manutenção da credibilidade e legitimidade de toda a operação.

## REFERÊNCIAS

1. SARAIVA, José Flávio Sombra. **História das Relações Internacionais Contemporâneas: da sociedade internacional do século XIX à globalização**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2008.
2. SEITENFUS, Ricardo. **Manual das Organizações Internacionais**. 3. Ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2003.
3. FAGANELLO, Priscila Liane Fett. **Operações de Manutenção da Paz da ONU: de que forma os direitos humanos revolucionaram a principal ferramenta internacional da paz**. Brasília: FUNAG, 2013.
4. UNITED NATIONS. Department of Peacekeeping Operations. Department of Field Support. **United Nations Peacekeeping Operations: principles and guidelines**. New York, 18 jan. 2008.
5. BRAGA, Carlos Chagas Vianna. Uso da Força nas Operações de Paz: Solução ou Problema. In: KENKEL, Kai Michael; MORAES, Rodrigo Fracalossi de (Org). **O Brasil e as operações de paz em um mundo globalizado: entre a tradição e a inovação**. Brasília: Ipea, 2012.
6. COMITÊ INTERNACIONAL DA CRUZ VERMELHA (CICV). **Sobre a proteção da população civil**. 17 de março de 2004. Disponível em: <<http://www.icrc.org/por/resources/documents/misc/5x6qj2.htm>>. Acesso em: 11 maio. 2014.
7. UNITED NATIONS. Security Council. **Resolution S/RES/1270**. On the establishment of the UN Mission in Sierra Leone (UNAMSIL). 22 oct. 1999. Disponível em: <<http://daccess-ddsny.un.org/doc/UNDOC/GEN/N99/315/02/PDF/N9931502.pdf?OpenElement>>. Acesso em: 03 jun. 2014.
8. HOLT, Victoria; TAYLOR, Glyn; KELLY, Max. **Protecting Civilians in the Context of UN Peacekeeping Operations: Successes, Setbacks and Remaining Challenges**. New York: United Nations, 2009.
9. FOLEY, Conor. A Evolução da legitimidade das intervenções humanitárias. **SUR. Revista Internacional de Direitos Humanos**, São Paulo, v.1, n.1, p. 76 – 95, jan.

2004. Disponível em: <<http://www.conectas.org/pt/acoes/sur/educacao/19/1000463-a-evolucao-da-legitimidade-das-intervencoes-humanitarias>>. Acesso em: 20 out. 2014.

10. UNITED NATIONS. Department of Peacekeeping Operations. Department of Field Support. **Draft DPKO/DFS Operational Concept on the Protection of Civilians in United Nations Peacekeeping Operation**. New York, 2010a. Disponível em: <<http://www.peacekeeping.org.uk/wp-content/uploads/2013/02/100129-DPKO-DFS-POC-Operational-Concept.pdf>>. Acesso em: 04 jun. 2014.

11. \_\_\_\_\_. **Framework for Drafting Comprehensive Protection of Civilians (POC) Strategies in UN Peacekeeping Operations**. New York, 2010b. Disponível em: <<http://www.refworld.org/pdfid/523998464.pdf>>. Acesso em: 20 out. 2014.

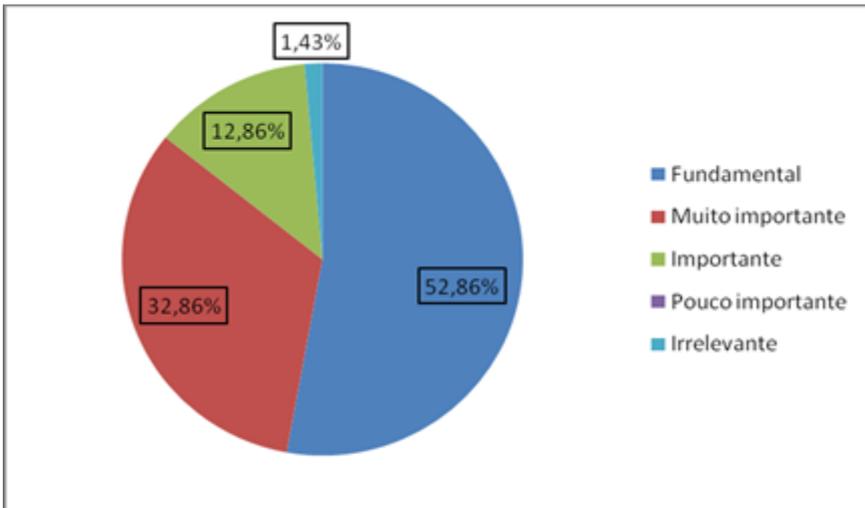
12. KELLY, Max. Lutando Pelas Vidas dos Outros:a R2P, a RwP e a Utilidade da Força para Proteger Civis. In: HAMANN, Eduarda P.; MUGGAH, Robert (Org). **A Implementação da Responsabilidade do Proteger: Novos Rumos para a Paz e a Segurança Internacional**. Brasília: Instituto Igarapé, 2013. Disponível em: <[http://igarape.org.br/wp-content/uploads/2013/03/e-Book\\_R2P\\_PT\\_16abr.pdf](http://igarape.org.br/wp-content/uploads/2013/03/e-Book_R2P_PT_16abr.pdf)>. Acesso em: 05 jun. 2014.

13. PEACEKEEPING AND STABILITY OPERATIONS INSTITUTE (PKSOI). United States War College. **Protection of Civilians Military Reference Guide**. Carlisle, 2013. Disponível em: <<https://info.publicintelligence.net/PKSOI-ProtectingCivilians.pdf>>. Acesso em: 08 abr. 2015.

14. CLARK, David. The many meanings of the rule of law. In: JAYASURIYA, Kanishka. **Law, Capitalism and Power in Asia**. New York: Routledge, 1998. Disponível em: <<http://www.lfip.org/lawe506/documents/lawe506davidclarke.pdf>>. Acesso em: 22 out. 2014.

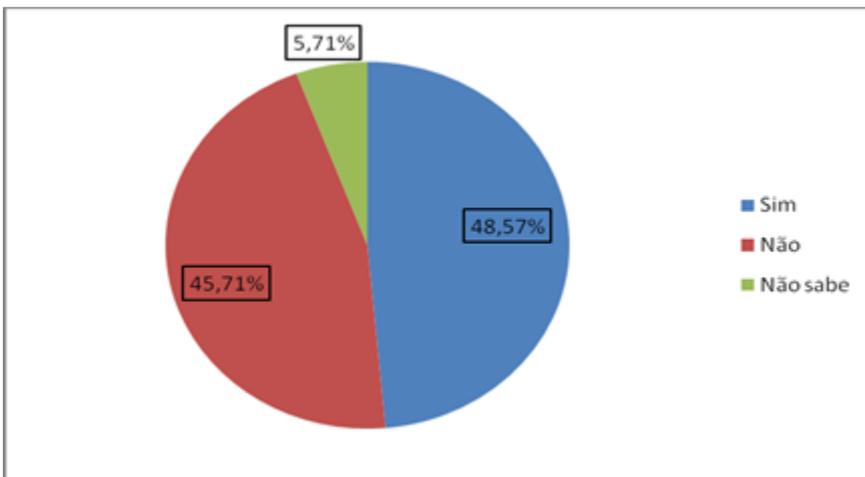
15. BRASIL. Ministério da Defesa. Exército Brasileiro. **EB10-IG-10.005: Sistema de Doutrina Militar Terrestre (SIDOMT)**. Edição 2012. Disponível em: <<http://www.cdoutex.eb.mil.br/index.php/produtos-doutrinarios/instrucoes-gerais>>. Acesso em: 23 jul. 2015.

## FIGURAS E GRÁFICOS



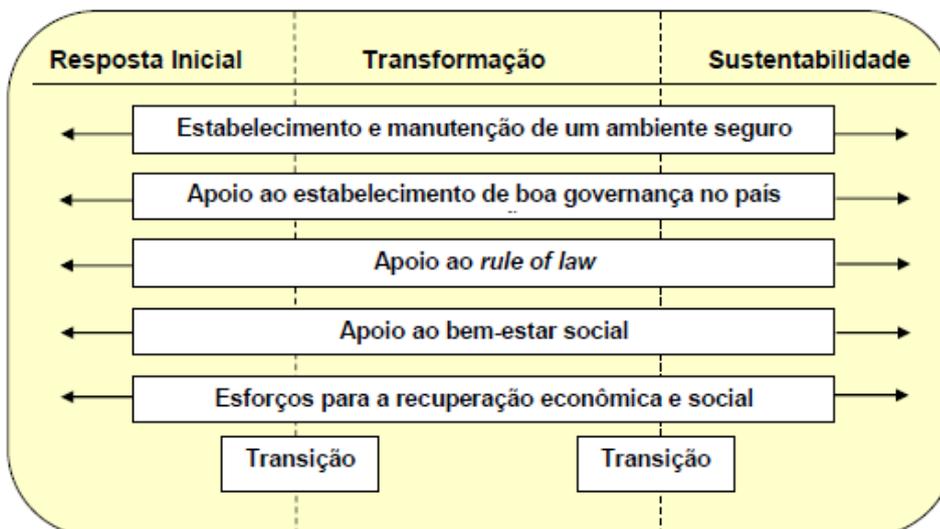
Página 7

Gráfico 1 – Necessidade do uso da força para proteger civis  
Fonte: o autor



Página 8

Gráfico 2 – Uso da força nas ações estratégicas  
Fonte: o autor



Página 8

Figura 1 – Resultados desejados para a proteção de civis  
Fonte: Adaptado de PKSOI, 2013<sup>13</sup>



Página 10

Figura 2 – Abordagens Tática e Estratégica para a Proteção de Civis  
Fonte: KELLY, 2013, p. 57<sup>12</sup>